



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02**  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA CANABRAVA-PI, E IL SHOWS LTDA.

**CONTRATO – INE N.º 002/2024**

Aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelo presente instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA**, CNPJ n.º 12.066.973/0001-02, situada na Av. São João Batista, 580 – Centro, na cidade de São João da Canabrava, Estado do Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **ELSON SILVA DE SOUSA**, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado: **IL SHOWS LTDA (CNPJ N.º 39.942.698/0001-08)**, situada na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, - Andar 1, Sala 6, Cidade Universitária, – Petrolina-PE, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2024, fundamentado na Lei nº 14.133.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Constitui o objeto do presente, a Contratação de IL SHOWS LTDA para apresentação artística da banda IGUINHO & LULINHA em comemoração aos 36 anos de emancipação política do município de São João da Canabrava-PI no dia 11 de Abril de 2024, nos termos dispostos no processo de Inexigibilidade e especificações em anexo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – A dotação orçamentária para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, ocorrerão nas seguintes contas:

a) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.09 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo  
13.392.0012.2510.0000 – Incentivo as Atividades Culturais do Município  
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

2.2 – Os recursos financeiros para execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão oriundos do:

b) FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não vinculados de impostos (FPM/ICMS), 710 – Transferências Especiais dos Estados.

2.3 - Sem prejuízo do disposto acima, compromete-se o CONTRATANTE de enviar à CONTRATADA, após a assinatura desta avença, a cópia da Nota de Empenho vinculada ao serviço definido no objeto deste contrato, atestada e expedida pelo ordenador de despesas competentes do CONTRATANTE, para fins de conferência da CONTRATADA.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02**  
Av. São João Batista, 580 – Centro  
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pela execução dos serviços relacionados na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais) no período em vigência;

3.2 – O pagamento será efetuado de até o dia da apresentação artística junto com a emissão de Nota Fiscal e Recibo.

3.3 - O CONTRATANTE deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição).

3.4 - hipótese de cancelamento da apresentação artística, objeto deste contrato, em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, as despesas concernentes à logística do artista e equipe necessárias para execução do objeto do contrato, em nova data a ser designada por ambas as partes, serão de responsabilidade do CONTRATANTE, haja vista sua qualidade de promotor e produtor do evento.

3.5 - É obrigação do Contratante o fornecimento do palco, som e equipamento necessário à apresentação do Artista.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 – O presente Contrato vigorará por 120(Cento e Vinte) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado através de Termos Aditivos, a critério das partes contratantes, com fulcro nos artigos 106 e 124 da lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21, em havendo rescisão administrativa do presente contrato, o CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos na supracitada Lei das Licitações e Contratos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**Prefeitura Municipal de São João da Canabrava**  
**CNPJ: 12.066.973/0001-02**  
**Av. São João Batista, 580 – Centro**  
**Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI**

São João da Canabrava (PI), 07 de Fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**ELSON SILVA DE SOUSA**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://repro.gov.br/assinado-digital>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA CANABRAVA-PI**  
**Elson Silva de Sousa**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**IL SHOWS**  
**LTDA:399426980001**  
**08**

Assinado de forma digital por IL  
SHOWS LTDA:39942698000108  
Dados: 2024.02.12 13:54:13  
-03'00'

**IL SHOWS LTDA**  
**Alberto Salomão Cavalcante Simões**  
**Sócio Administrador**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. Mariame Cíntia de Sousa
2. Luana Lima de Sousa